CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 633 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, à Secretaria competente, qual o critério está sendo utilizado, para retorno das entidades, para atividades culturais, esporte e lazer.

Justificativa: É uma forma de fiscalizar e prestar esclarecimentos para as entidades que ainda não tiveram autorização para retornar as atividades presenciais (como por exemplo o Clumi).

Itabirito, 19 de Novembro de 2021

IGOR JÚNIOR DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO
DATA 19 / 11 / 2021
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 23 / 11 / 21
PRESIDENTE